



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LEI Nº 3305, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito adicional especial por superávit financeiro na fonte de recursos 2 500 000 - Recursos não Vinculados de Impostos – com a finalidade de pagamento de subvenção para realização da decoração de natal 2025, conforme solicitado no ofício nº 425/2025 da Secretaria Municipal de Ind., Comércio, Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, na importância de R\$58.000,00 para reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+)				58.000,00
01	08	01	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
996	13.392.0075.0041.0000		SINTAMINAS	58.000,00
	3.3.50.43.00		Subvenções Sociais	
000000	000		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Art. 2º- Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964:

Superávit Financeiro:	58.000,00
Fontes de Recurso 500 000	58.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 23 de setembro de 2025.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LÁZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado no Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 3.305
Em: 23/09/2025

Edir Donizete Vergílio Veronez
Secretário de Administração
Documento Assinado Digitalmente